



## CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

A BASF Sociedade de Previdência Complementar, com sede na Av. Ângelo Demarchi, 123, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09844-900, inscrita no CNPJ nº 56.995.624/0001-40, certifica que o colaborador abaixo identificado inscreveu-se no Plano de Aposentadoria BASF, CNPB nº 1986.0008-18, sendo-lhe atribuídos, em consequência, todos os direitos e obrigações previstos no Regulamento do Plano e nas eventuais alterações subsequentes, dentre os quais, resumidamente os seguintes:

Conforme capítulo 3, seção I do Regulamento vigente:

- Poderá ser Participante Ativo do Plano de Aposentadoria BASF todo Colaborador de Patrocinadora, desde que faça a solicitação de sua adesão preenchendo o formulário de inscrição ao Plano.
- Ao ingressar no plano o participante é automaticamente enquadrado no Grupo 2, de acordo com item 3.2.1 do Regulamento.
- Perderá a condição de Participante aquele que ao desligar-se da empresa Patrocinadora, não enquadrar-se na condição de Participante Assistido, Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado, este último pode ser por opção do participante ou presumido pela entidade de acordo com o item 3.4 do Regulamento.

## Benefícios e institutos legais

### APOSENTADORIA NORMAL

#### Elegibilidade

A partir da data em que o Participante Ativo preencher, concomitantemente, as seguintes condições:

Ter no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e; no mínimo 3 (três) anos de Vinculação ao Plano.

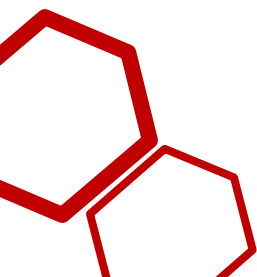
#### Forma de Cálculo

O Participante que tiver direito a receber benefício de Aposentadoria Normal, poderá optar por receber até 25% (vinte e cinco por cento), em percentual inteiro, do saldo da Conta Total do Participante, apurado na Data do Cálculo, sendo o saldo remanescente transformado em Renda:

Financeira de acordo com a opção do Participante por uma das formas a seguir dispostas:

I - renda mensal por um prazo de 60 (sessenta) meses;

II - renda mensal correspondente a um percentual de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) aplicado sobre o saldo da Conta Total do Participante.





## INCAPACIDADE TOTAL

### Elegibilidade

A partir do 16º (décimo sexto) dia de Incapacidade e desde que o Participante Ativo ou Autopatrocinado preencha concomitantemente as seguintes condições:

ser elegível a um benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela

Previdência Social e; ser atestado de sua incapacidade por clínico reconhecido pela Entidade.

O participante deve ainda observar as restrições apontadas no item 8.3 do Regulamento do plano.

### Forma de Cálculo

O Participante que tiver direito a receber benefício de Incapacidade Total, poderá optar por receber até 25% (vinte e cinco por cento), em percentual inteiro, do saldo da Conta Total do Participante, apurado na Data do Cálculo, sendo o saldo remanescente transformado em Renda Financeira de acordo com a opção do Participante por uma das formas a seguir dispostas:

I - renda mensal por um prazo de 60 (sessenta) meses;

II - renda mensal correspondente a um percentual de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) aplicado sobre o saldo da Conta Total do Participante.

## PENSÃO POR MORTE DE ATIVO

### Elegibilidade

O benefício de Pensão por Morte será pago aos Beneficiários de Participante Assistido, ativo ou Autopatrocinado que vier a falecer. Em caso de inexistência de Beneficiários, os Beneficiários Indicados receberão 100% (cem por cento) do saldo de Conta Total do Participante na forma de prestação única.

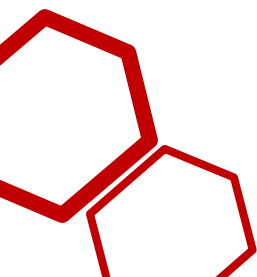
### Forma de Cálculo

A forma de recebimento do benefício de Pensão por Morte será definida, em comum acordo, pelo conjunto de Beneficiários, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do benefício, sendo elas:

I - renda mensal por um prazo de 60 (sessenta) meses;

II - renda mensal correspondente a um percentual de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) aplicado sobre o saldo da Conta Total do Participante.

A ausência de acordo entre os Beneficiários no prazo estipulado implicará em pagamento do benefício em prazo determinando de 60 (sessenta) meses. Na existência de mais de um Beneficiário, a opção por receber 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da Conta de Participante deverá ser efetuada mediante a concordância de todos os Beneficiários, assinando, inclusive, em conjunto, o termo de opção fornecido pela Entidade. Não havendo concordância entre os Beneficiários, não haverá o pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da Conta de Participante.





## BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO – BPD

### Elegibilidade

O Participante Ativo que tiver o Término do Vínculo Empregatício poderá optar por permanecer no Plano, na condição de Participante Vinculado, optando pelo Benefício Proporcional Diferido BPD, desde que tenha completado 3 (três) anos de Vinculação ao Plano.

Caso o Participante Ativo cumpra a carência informada acima e não tenha optado, no prazo estipulado, por um dos Institutos Legais terá sua opção presumida pelo BPD.

### Forma de Cálculo

A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o Participante poderá requerer o benefício e optar por receber até 25% (vinte e cinco por cento), em percentual inteiro, do saldo da Conta Total do Participante, apurado na Data do Cálculo, sendo o saldo remanescente transformado em Renda Financeira por um prazo determinado de 60 (sessenta) meses.

Em caso de falecimento do Participante Vinculado, os Beneficiários terão o direito de manter a forma de recebimento mencionada acima ou optar pelo recebimento imediato em prestação única do valor correspondente ao saldo remanescente. Na falta de Beneficiários, os Beneficiários Indicados receberão o saldo remanescente em prestação única, obrigatoriamente.

## AUTOPATROCÍNIO

### Elegibilidade

O Participante Ativo que tiver o Término do Vínculo Empregatício poderá optar por permanecer no Plano, na condição de Participante Autopatrocinado, até a data do preenchimento das condições de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal, efetuando, além de suas contribuições, as contribuições que seriam feitas pela Patrocinadora, destinadas ao custeio de seu benefício, acrescidas da taxa de administração.

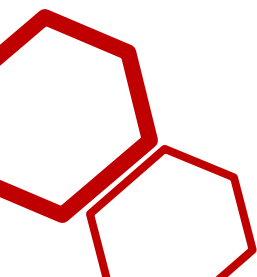
O Participante Autopatrocinado que deixar de efetuar 3 (três) contribuições sucessivas terá sua inscrição cancelada, após 30 (trinta) dias da notificação para pagamento do valor total devido com os respectivos acréscimos

### Forma de Cálculo

A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o participante que tiver direito a receber benefício de Aposentadoria Normal, poderá optar por receber até 25% (vinte e cinco por cento), em percentual inteiro, do saldo da Conta Total do Participante, apurado na Data do Cálculo, sendo o saldo remanescente transformado em Renda Financeira de acordo com a opção do Participante por uma das formas a seguir dispostas:

I - renda mensal por um prazo determinado de 60 (sessenta) meses;

II - renda mensal correspondente a um respectivos acréscimos. percentual de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) aplicado sobre o saldo da Conta Total do Participante).





## PORTABILIDADE

### Elegibilidade

O Participante Ativo que tiver o Término do Vínculo Empregatício poderá optar por portar seu saldo para outra entidade (Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora Autorizada) desde que tenha no mínimo 3 (três) anos de vinculação ao Plano e não esteja em gozo de benefício do Plano.

### Forma de Cálculo

100% (cem por cento) do Saldo de Conta Total do Participante.

## RESGATE

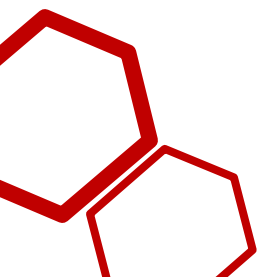
### Elegibilidade

O Participante Ativo que tiver o Término do Vínculo Empregatício, desde que não esteja em gozo de benefício do Plano, poderá optar pelo Resgate de seu saldo.

### Forma de Cálculo

100% do Saldo de Conta de Participante e parcela do Saldo de Conta de Patrocinadora, como segue:

Tempo de serviço prestado à Patrocinadora na data de término do vínculo empregatício	Saldo de Conta de Patrocinadora
até 1 ano completo	0%
entre 1 ano e 1 dia até 2 anos completos	20%
entre 2 anos e 1 dia até 3 anos completos	40%
entre 3 anos e 1 dia até 4 anos completos	60%
entre 4 anos e 1 dia até 5 anos completos	80%
acima de 5 anos	100%





O(A) Participante desde já declara, reconhece e autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela BASF Previdência, em concordância com a Lei 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados, única e exclusivamente para possibilitar as operações junto a BASF Previdência, para fins estatísticos e gerenciais internamente, envio de mensagens SMS/e-mail/WhatsApp, obrigações legais, fornecedores e bancos, e pelo tempo previsto em legislação vigente.

A BASF Previdência informa que o tratamento dos dados pessoais será realizado via canal de autoatendimento, interface ou arquivo das empresas do Grupo BASF. Seus dados pessoais permanecem com a nossa empresa, nossas afiliadas, e nosso provedor, e poderão ser compartilhados pela BASF Previdência somente com seus fornecedores/prestadores de serviços que necessitem ter acesso a tais dados para o cumprimento de suas obrigações junto à BASF Previdência. Nesta hipótese, tais fornecedores/prestadores de serviços somente poderão utilizar seus dados pessoais de acordo com as nossas instruções e as finalidades aqui previstas, e encontram-se contratualmente obrigados a cumprir com os requisitos legais de proteção de dados aplicáveis.

Este Certificado é um resumo das principais condições para adesão do Participante e recebimento de benefício e não substitui o regulamento do Plano de Aposentadoria BASF.

## **BASF Sociedade de Previdência Complementar**

Em caso de dúvidas, contate os canais de comunicação que a BASF Sociedade de Previdência Complementar disponibiliza a você.

**Telefones:** 55 0800 773 2303 (Opção 5) / **Whatsapp:** (11) 9 9970-7610

**Email:** [previdencia.complementar@basf.com](mailto:previdencia.complementar@basf.com)

**BASF Sociedade de Previdência Complementar**, Av. Angelo Demarchi, 123, Demarchi, 09844-900, São Bernardo do Campo - SP  
Telefones: 55 0800 773 2303 (Opção 5) / Whatsapp: (11) 9 9970-761

0Email: [previdencia.complementar@basf.com](mailto:previdencia.complementar@basf.com)

Confidencial



**BASF Previdência**  
Construindo o futuro com você.